



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004 (*)

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes,

RESOLVEU,

Por unanimidade, editar a Instrução Normativa nº 26, nos seguintes termos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26

Dispõe sobre a guia de recolhimento do depósito recursal.

O **Tribunal Superior do Trabalho**, no gozo de suas prerrogativas constitucionais e legais,

Considerando que o depósito recursal, nos termos do art. 899 da CLT, deve ser feito em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aberta para fim específico;

Considerando que os recolhimentos, a título de depósito recursal, realizam-se por intermédio da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**, de conformidade com o disposto no item 10.2 da Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004;

Considerando a possibilidade da emissão da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado "Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP" (GFIP emitida eletronicamente), conforme previsto no item 4.1.1 da Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004;

Considerando a inovação trazida pela Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004, item 10.4, autorizando o recolhimento do depósito recursal mediante a utilização da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**, emitida pelo aplicativo "SEFIP" (GFIP emitida eletronicamente), sem prejuízo do uso da GFIP avulsa;

RESOLVEU

expedir as seguintes instruções:

I - O depósito recursal previsto no art. 899 da CLT poderá ser efetuado mediante a utilização da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**, gerada pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado "Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP" (GFIP emitida eletronicamente), conforme Anexo 1, ou por intermédio da GFIP avulsa, disponível no comércio e no sítio da Caixa Econômica Federal (Anexo 2).

II- A **GFIP** emitida eletronicamente, para fins de depósito recursal, ostentará no seu cabeçalho o seguinte título "Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho".

III- O empregador que fizer uso da **GFIP** gerada eletronicamente poderá efetuar o recolhimento do depósito judicial via Internet Banking ou diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou dos bancos conveniados.

IV- A comprovação da efetivação do depósito recursal, dar-se-á obrigatoriamente das seguintes formas:

No caso de pagamento efetuado em agências da Caixa Econômica Federal ou dos bancos conveniados, mediante a juntada aos autos da guia **GFIP** devidamente autenticada, e na hipótese de recolhimento feito via Internet, com a apresentação do "Comprovante de Recolhimento/FGTS - via Internet Banking" (Anexo 3), bem como da Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho (Anexo 2), para confrontação dos respectivos códigos de barras, que deverão coincidir.

Sala de Sessões, 2 de setembro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

(*) Republicada em razão de erro material no número do anexo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE ANEXO 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº26
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO PARA FINS DE RECURSO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

SEFIP 6.30 (13/11/2003) TABELAS 14.0 (02/06/2003)

857300000257 690001810405 301447490907 004629200017

CÓDIGO RECOLHIMENTO FGTS - 418

DADOS DO PROCESSO:

RECLAMADA: EMPRESA INSCRIÇÃO: 9 - 00.046.292/0001-06

RECLAMANTE: EMPREGADO

PIS/PASEP: 1234567890-0

NÚMERO DO PROCESSO: 00000000259

JUÍZO: 00036

DADOS COMPLEMENTARES DA RECLAMADA

TELEFONE: (61)414-8205

CONTATO: ANA

ENDEREÇO:

RUA DOIS

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BRASÍLIA CEP: 76292-220

IDENTIFICADOR (PARA USO DA CAIXA): 000.360.000.002.59-62

VALOR A RECOLHER: 2.569,00

DATA DE RECOLHIMENTO: 01/03/2004

ASSINATURA

IDENTIFICADOR
000.360.000.002.59-62

857300000257 690001810405 301447490907 004629200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Handwritten signature



ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº26




G F I P - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

01 - Carimbo CIEF

02 - Razão Social/nome		03 - Pessoa para contato/DDD/telefone		04 - CGC/CNPJ/CEI		00 - Para uso da CAIXA	
05 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				06 - Bairro/distrito		24 - Competência mês/ano	
10 - FPAS		11 - Código terceiros		12 - SIMPLES		25 - Código recolhimento	
13 - Alíquota SAT		14 - CNAE		15 - Tomador de serviço(CGC/CNPJ/CEI)		26 - OUTRAS INFORMAÇÕES	
16 - Tomador de serviço (razão social)		17 - Valor devido Previdência Social		18 - Contrib. descontada empregado		Nº Processo Judicial	
19 - Valor salário-família		20 - Comerc. de produção rural		21 - Receita evento desp./patrocinio		Vara/JCJ	
22 - Compensação Prev. Social		23 - Somatório (17+18+19+20+21+22)		Período (de - até)			
27 - Nº PIS-PASEP/Inscrição do contribuinte individual	28 - Admissão (data)	29 - Carteira de trabalho (nº/série)	30 Cat	31 - Remuneração (sem parcela do 13º salário)	32 - Remuneração 13º salário (somente parcela do 13º salário)	33 Ocor.	34 - Nome do trabalhador
							35 - Movimentação (data)
							Cód.
							36 - Nascimento (data)
37 - Somatório(Campo 31)		38 - Somatório(Campo 32)		39 Soma		40 - Rem + 13º sal (Cat. 1,2,3 e 5)	
						41 - Rem + 13º sal (Cat. 4)	
						42 - Total a recolher FGTS	

Autenticação

31.001-8 v01 Local e data Assinatura

ANEXO 3 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº26

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO /FGTS via Internet Banking

Conta Debitada:	9999/ 999.99999999-9		
Nome::	EMPRESA		
Representação Numérica do Código de Barras:			
85730000257	690001810405	301447490907	004629200017
CNPJ/ CEI Empresa:	00.046.292/0001-06		
Cod. Convênio:	0181		
Data da Validade	01/03/2004	Competência	03/2004
Valor Recolhido:	2.569,00		
Lacre Conectividade Social:	436.173.976-54		
Descrição do Pagamento:	(informado pelo cliente)		
Código da operação:	00592036		
Pagamento efetuado em:	01/03/2004		

Operação realizada com sucesso
Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.